



REGULAMENTO PARA A AVALIAÇÃO TRIENAL 2013 (2010-2012)

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Avaliação
Setor Bancário Norte, Qd. 02 Bloco L - CEP 70040-020 - Brasília/ DF
<http://www.capes.gov.br>



REGULAMENTO PARA A AVALIAÇÃO TRIENAL 2013 (2010-2012)



Sumário

1. OBJETIVOS E PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO TRIENAL 2013	3
2. NORMAS PARA A AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	4
2.1. Composição das Comissões de Avaliação	4
2.2. Orientações para a atribuição de Nota	6
2.3. Instrumentos disponíveis.....	7
3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	9
3.1. O trabalho das Comissões de Avaliação	9
3.2. O trabalho do CTC-ES.....	13
4. CALENDÁRIO DA AVALIAÇÃO TRIENAL.....	17
ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS ACADÊMICOS	18
ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS PROFISSIONAIS.....	19

1. OBJETIVOS E PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO TRIENAL 2013

Objetivos

Os resultados do processo de Avaliação Trienal dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* devem permitir a consecução dos seguintes objetivos:

- a) **contribuir para a garantia da qualidade da pós-graduação brasileira:** efetiva-se na identificação dos programas que atendem o padrão mínimo de qualidade exigido para cada nível de curso e que, em decorrência, terão a renovação de seu reconhecimento recomendada pela CAPES ao Conselho Nacional de Educação- CNE/MEC
- b) **retratar a situação da pós-graduação brasileira no triênio** de forma clara e efetiva, ao especificar:
 - i. o grau diferencial de desenvolvimento alcançado pela pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento;
 - ii. a classificação dos programas no âmbito de suas respectivas áreas, expressando as diferenças quanto à qualidade de desempenho na formação de recursos humanos e produção de conhecimento a ela associada;
 - iii. a caracterização da situação específica de cada programa, mediante a apresentação de relatório detalhado sobre seu desempenho no triênio 2010-2012.
- c) **contribuir para o desenvolvimento de cada programa e área em particular e da pós-graduação brasileira em geral** ao fornecer, a cada programa avaliado, as apreciações criteriosas sobre os pontos fortes e os pontos fracos de seu desempenho, no contexto do conjunto dos programas da área, e antepor-lhes desafios e metas para o futuro.
- d) **fornecer subsídios para a definição de planos e programas de desenvolvimento e a realização de investimentos no Sistema Nacional de Pós-Graduação- SNPG.**

Parâmetros

Para a consecução dos objetivos supramencionados, a atuação de cada Comissão de Avaliação, na definição dos fundamentos e na realização da avaliação propriamente dita, e a atuação do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, na regulamentação e nas deliberações sobre os resultados do processo avaliativo, deverão ser regidas pelos seguintes parâmetros:

- a) **adoção de padrões internacionais** de desenvolvimento do conhecimento na área como referência para o processo de avaliação, que estão preconizados nos documentos de área;
- b) **adequação dos referenciais de avaliação adotados** (critérios, indicadores, parâmetros), ajustando-os ao desenvolvimento do conhecimento da área e dos programas;

A observância desses dois princípios é imprescindível para que:

- i. o processo não se restrinja a uma avaliação “intra-área”;
 - ii. os resultados da avaliação retratem as diferenças no nível de desenvolvimento das áreas no país e a dinamicidade de cada uma delas no que diz respeito à sua capacidade de acompanhar o ritmo de evolução do conhecimento em seu campo;
 - iii. não se verifique a perda progressiva da capacidade discriminatória da escala adotada, em decorrência da alta concentração de programas nos níveis superiores da escala;
- c) **garantia da qualidade dos relatórios sobre o desempenho de cada programa**, devendo tais relatórios atender aos requisitos de fundamentação técnica, estruturação, clareza, coerência e precisão, fundamentais para que os resultados da avaliação sejam compreendidos, valorizados e considerados pelos programas e cursos e demais interessados nesse processo.

2. NORMAS PARA A AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- I. Serão submetidos à Avaliação Trienal os programas/cursos recomendados pela CAPES, que estejam em funcionamento e que tenham enviado os respectivos Coleta CAPES.
§1º Os cursos que não atendam a estas condições serão objeto de apreciação e de deliberação exclusivamente pelo CTC-ES, com base nas informações contidas em relatório técnico-administrativo e documentos a serem elaborados pela equipe da Diretoria de Avaliação.
§2º A manifestação do CTC-ES sobre estes cursos será enviada ao CNE/MEC para que este conselho fundamente seu parecer sobre a renovação do reconhecimento a vigorar no triênio 2013-2015, como prevê a legislação vigente.

- II. A Avaliação Trienal dos **Programas Acadêmicos** será realizada em separado da Avaliação dos **Mestrados Profissionais**, nos casos em que isto couber em cada área, utilizando-se fichas de avaliação específicas para cada modalidade. A Ficha de Avaliação de Mestrados Profissionais foi aprovada na 145ª Reunião do CTC-ES, em abril de 2013.

2.1. Composição das Comissões de Avaliação

Os seguintes critérios e exigências foram considerados na escolha dos integrantes das Comissões de Avaliação:

- a) qualificação e competência técnico-científica do consultor;
- b) não-ocupação dos cargos abaixo:
 - i. reitor de universidade ou dirigente máximo de instituição de ensino superior;
 - ii. vice-reitor ou pró-reitor de universidade ou cargo equivalente de instituição de ensino superior;
- c) adequada cobertura das áreas e subáreas de conhecimento a que se vinculam os programas a serem avaliados;
- d) equilíbrio na distribuição da representação regional nas comissões, considerada a participação da região na Área e, no âmbito de cada região, distribuição da representação entre instituições;
- e) renovação de participantes em relação à Avaliação Trienal anterior, respeitando a natural necessidade de preservar memória da mesma;
- f) a decisão sobre a composição final de cada Comissão de Avaliação é prerrogativa da DAV e observará as seguintes etapas:
 - i. envio à DAV, até a data fixada no Calendário, da proposta da área para a composição da Comissão, com as justificativas requeridas, quando couber;
 - ii. apreciação, pelo Diretor de Avaliação e pelo Presidente da CAPES, da proposta apresentada, no que diz respeito ao número de integrantes e à adequação de sua composição.



REGULAMENTO PARA A AVALIAÇÃO TRIENAL 2013 (2010-2012)



Os mestrados profissionais, em observância ao Art. 9º da Portaria Normativa nº 17, de 28 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U. de 29 de dezembro de 2009, serão avaliados por comissões específicas, compostas com participação equilibrada de docentes-doutores, profissionais e técnicos dos setores específicos, reconhecidamente qualificados para o adequado exercício de tais tarefas. Na presente avaliação, a participação de consultores com tais perfis será, sempre que possível, proporcional ao número relativo de cursos de mestrado profissional na área.

2.2. Orientações para a atribuição de Nota

Os programas avaliados receberão uma nota final inteira, na escala de “1” a “7”, observadas as seguintes determinações:

a) Considerando os aspectos gerais e aqueles preconizados nos respectivos documentos de área, deve-se considerar enquanto orientação geral que:

- i. O programa com conceito “Deficiente” ou “Fraco” no Quesito 1, “Proposta do Programa”, não poderá alcançar nota acima de 3.
- ii. O menor valor dentre os conceitos obtidos pelo programa nos Quesitos 3 e 4 (“quesitos centrais”) definirá os limites da nota final a lhe ser atribuída, admitidas as seguintes excepcionalidades:

- **Redução da nota:** caso o sistema Ficha de Avaliação gere um aumento artificial de nota ao conferir peso excessivo à produção intelectual do corpo docente de programas recentemente implantados e, que por isto, não apresentem produção discente de teses e dissertações;

- **Aumento da nota:** nos casos devidamente justificados, como, por exemplo, quando a implantação de doutorado em um programa já existente conduzir a uma situação estritamente sazonal de redução de indicadores importantes, mas que mostrem uma tendência de recuperação ou melhora;

b) Proposta de recomendação para nota 3

A nota 3 corresponde ao padrão mínimo de qualidade para a recomendação do programa ao CNE e conseqüente permanência no Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG.

c) Proposta de recomendação para nota 4

A concessão da nota 4 será possível para cursos que tenham alcançado, no mínimo, conceito “Bom” em pelo menos três quesitos, incluindo, necessariamente, Corpo Discente e Trabalhos de Conclusão e Produção Intelectual (Quesitos 3 e 4).

d) Proposta de recomendação para nota 5

Para obter a nota final 5, o programa deverá obter “Muito Bom” em pelo menos quatro dos cinco quesitos existentes, entre os quais terão que figurar necessariamente os quesitos 3 e 4. A nota 5 é a nota máxima admitida para programas que ofereçam apenas mestrado;

e) para notas 6 e 7

As notas 6 e 7 são reservadas exclusivamente para os programas com doutorado que obtiveram nota 5 e conceito “Muito Bom” em todos os quesitos (Proposta do Programa; Corpo Docente, Teses e Dissertações; Produção Intelectual e Inserção Social) da ficha de avaliação e que atendam, necessariamente, a três condições:

- **Nota 6:** predomínio do conceito “Muito Bom” nos itens de todos os quesitos da ficha de avaliação, mesmo com eventual conceito “Bom” em alguns itens; nível de desempenho (formação de doutores e produção intelectual) diferenciado em relação aos demais programas da área; e desempenho equivalente ao dos centros internacionais de excelência na área (internacionalização e liderança).
- **Nota 7:** conceito “Muito Bom” em todos os itens de todos os quesitos da ficha de avaliação; nível de desempenho (formação de doutores e produção intelectual) altamente diferenciado em relação aos demais programas da área; e desempenho equivalente ao dos centros internacionais de excelência na área (internacionalização e liderança).

Além disso, somente podem obter as notas 6 ou 7 Programas que atendam também às demais condições previstas nos respectivos documentos de área, na forma que foram aprovados no CTC-ES.

2.3. Instrumentos disponíveis

Para a realização da Avaliação Trienal, estarão disponíveis para as Comissões de Avaliação e para o CTC-ES, os seguintes instrumentos:

- a) **Hotsite:** Website desenvolvido exclusivamente para a Avaliação Trienal como o único canal de informações para o público em geral e para as comissões. O conteúdo público inclui calendário, notícias, documentos de área e listagem das comissões de avaliação. As comissões possuem acesso restrito aos cadernos de indicadores e planilhas dos programas da área, orientações e documentos exclusivos referentes aos procedimentos da Avaliação Trienal.
- b) **Documento de Área:** documento elaborado pela respectiva área de avaliação e aprovado pelo CTC-ES, o qual fundamenta a avaliação dos programas, com critérios e parâmetros a serem adotados.
- c) **Sistema de Ficha de Avaliação** - para o registro do parecer sobre cada programa avaliado; O sistema Ficha reflete todos os quesitos e itens que constam na Ficha de Avaliação com os pesos definidos nos “Documentos de Área”. A partir da inserção de um conceito em cada item, o sistema calcula automaticamente a tendência do conceito do quesito, que poderá ou não ser aceita pelo consultor. Após a inserção de todos os conceitos dos quesitos, o avaliador atribuirá uma nota de 1 a 7 a cada programa de pós-graduação.



REGULAMENTO PARA A AVALIAÇÃO TRIENAL 2013 (2010-2012)



Ver Anexos I e II, com detalhamento de todos os quesitos e itens das Fichas de Avaliação de Programas Acadêmicos e Profissionais, respectivamente.

- d) **Caderno de Indicadores** – relatórios consolidados contendo as informações apresentadas pelos programas nos Coletas de Dados referentes aos anos de 2010, 2011 e de 2012;
- e) **Planilhas Específicas de Indicadores** – planilhas contendo indicadores consolidados referentes aos dados sobre o desempenho dos programas nos anos de 2010, 2011 e de 2012;
- f) **Relatórios e Planilhas de Trabalho dos Resultados Propostos pela Comissão** – um recurso auxiliar elaborado pelas Comissões a partir de dados fornecidos pela DAV e/ou pelos programas de pós-graduação, a qualquer momento do processo;
- g) **Sistema de Disseminação de Informações (SDI)** – recurso adicional de informações estatísticas a respeito do desempenho dos programas nos anos de 2010, 2011 e de 2012, que tem objetivo de organizar, integrar, validar e difundir dados e informações em formato de tabelas e gráficos. Serão disponibilizados para as comissões painéis de apresentação dos dados dos programas no triênio, contendo informações de produção intelectual, discentes, docentes e demais atividades dos programas em formato gráfico e interativo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

São duas as instâncias responsáveis pela realização da Avaliação Trienal:

a) **Primeira Instância: Comissões de Avaliação**

Às comissões de avaliação compete a análise dos dados relativos às atividades dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de acordo com as definições estabelecidas nos respectivos documentos de área aprovados pelo CTC-ES;

b) **Segunda Instância: Conselho Técnico-Científico da Educação Superior – CTC-ES**

Ao CTC-ES compete deliberar sobre os resultados da Avaliação Trienal com base nos Relatórios de Avaliação elaborados pelas Áreas, conforme o modelo aprovado na 149ª reunião do CTC-ES, ocorrida no período de 09 a 13 de setembro de 2013 e, quando oportuno, na ficha de avaliação de cada programa ou curso, que foram elaborados pelas Comissões de Avaliação durante as reuniões presenciais, conforme o calendário definido pela Diretoria de Avaliação – DAV.

3.1. O trabalho das Comissões de Avaliação

As Comissões de Avaliação são responsáveis pela definição dos fundamentos e pela realização da avaliação propriamente dita, respeitados os objetivos fixados para esse processo. Os trabalhos das Comissões de Avaliação são organizados em **cinco etapas**.

1º. Na **Primeira Etapa de Trabalho**, a Comissão deverá:

- a) Avaliar o desempenho de cada Programa a ela vinculado, atribuindo os conceitos Muito Bom (MB), Bom (B), Regular (R), Fraco (F) ou Deficiente (D) aos itens e respectivos quesitos da Ficha de Avaliação e uma nota inteira na escala de 1 a 5 para cada Programa;

Para essa atividade, a comissão deverá se atentar para os comentários e recomendações estabelecidos nas Fichas de Avaliação, que constam nos respectivos Documentos de Área, deverão ser considerados como fundamento nas deliberações avaliativas, tanto pelas Comissões de Área quanto pelo CTC-ES, de forma a garantir que a nota final atribuída a cada Programa de Pós-Graduação expresse o atendimento a um determinado padrão de qualidade de desempenho, no todo e não apenas em parte.

Nesta etapa, devem ser observadas as seguintes recomendações do CTC-ES para **cursos iniciados no triênio 2010-2012**:

- i. Verificar a correspondência entre o previsto na proposta aprovada pela CAPES e o que foi efetivamente implantado, no que diz respeito a:
- alterações em sua concepção e forma de funcionamento;

- redução ou alteração significativa no tempo de dedicação ou na composição de seu corpo docente (neste caso, principalmente no que diz respeito a número de demissões e a admissão de docentes menos qualificados ou com capacitação inadequada para o perfil de formação do curso, que possam comprometer a qualidade do programa);
 - garantia dos recursos da infraestrutura de ensino e pesquisa previstos;
 - ampliação significativa e indevida do número de alunos matriculados;
 - sobrecarga de trabalho dos docentes em decorrência da ampliação do escopo das atividades por eles desenvolvidas não diretamente relacionadas à pesquisa e à formação de alunos do programa;
- ii. Observar que os cursos que ainda não estejam titulando com regularidade não devem ter suas notas elevadas ou rebaixadas, a não ser que haja indicadores claros de melhora ou queda significativa de qualidade;
- iii. Não perder de vista o papel pedagógico de orientação que a Avaliação feita pela CAPES deve exercer junto aos cursos nessa fase, efetuando a análise cuidadosa dos meios e processos por eles adotados e indicando a eventual necessidade de ajustes ou outras iniciativas consideradas indispensáveis para que o programa possa vir a se consolidar como centro de formação de qualidade.
- b) Registrar, em campos próprios, no final da Ficha de Avaliação, a manifestação sobre os seguintes aspectos relativos a cada programa avaliado:
- i. **qualidade dos dados** apresentados pelo programa por intermédio do Coleta CAPES;
 - ii. **indicação e justificativa de realização de visita ao programa**, se necessário, como parte das atividades de acompanhamento, e, em caso positivo, indicação dos aspectos a serem observados e discutidos pelos consultores nessa oportunidade;
 - iii. indicação e justificativa de **mudança da Área de Avaliação do programa**, se necessário, a efetivar-se imediatamente após a Avaliação Trienal. Essa indicação será objeto de apreciação e pronunciamento da área para qual se pretende remanejar o programa. , observando as orientações contidas no Art. 2º da portaria nº 120/2012.

2º. Na **Segunda Etapa de Trabalho**, a Comissão deverá avaliar exclusivamente os Programas com doutorado que tenham obtido nota 5 na etapa anterior que justifique a possibilidade de obterem a nota “6” ou “7”. Esta etapa inclui os seguintes procedimentos:

- a) Análise, de forma mais detalhada, de todos os quesitos e itens que levaram o programa a ser elegível às notas 6 ou 7. Após esta análise, o campo correspondente ao registro desta avaliação deverá ser habilitado para preenchimento;
- b) Emissão de parecer sobre o desempenho do programa, no campo de atribuição de nota “6” ou “7” e alteração da nota registrada na primeira etapa de avaliação.

Obs: Para maiores informações a respeito da atribuição de Notas 6 e 7, verificar item 2.2

3º. Na **Terceira Etapa de Trabalho**, a Comissão deverá proceder à revisão geral do conjunto dos resultados por ela propostos, correspondentes às duas etapas anteriores, tendo em vista:

- a) Verificar a adequação dos conceitos atribuídos aos itens e quesitos da Ficha de Avaliação, a coerência entre tais conceitos e entre estes e as notas recomendadas, considerado o desempenho de cada programa em particular e deste em relação aos demais programas da área;
- b) Verificar se os resultados propostos para a Área evidenciam alguma das situações que mereceriam a atenção especial do CTC-ES, as quais deverão ser melhor analisadas e, se mantidas, devidamente justificadas;
- c) Verificar se os pareceres estão devidamente estruturados, redigidos sem ambiguidade de afirmativas, considerada a necessidade de fundamentação do resultado proposto e de orientação aos programas;
- d) Promover as correções, ajustes ou complementações que se fizerem necessários.
- e) Todas as fichas de avaliação dos programas de pós-graduação deverão ser assinadas por todos os membros da comissão.

4º. Na **Quarta Etapa de Trabalho**, a Comissão deverá elaborar o Relatório de Avaliação conforme o modelo aprovado na 149ª reunião do CTC-ES, ocorrida no período de 09 a 13 de setembro de 2013 e versará sobre a aplicação dos fundamentos e critérios estabelecidos nos respectivos documentos de área. Este relatório é o instrumento que finaliza o trabalho de avaliação presencial e servirá para orientar a análise dos relatores, bem como a deliberação do CTC-ES. Além disso, é o instrumento por meio do qual, posteriormente, os programas de pós-graduação, os gestores institucionais, os acadêmicos e os setores governamentais, bem como toda a sociedade, poderão apropriar-se do processo e resultados da avaliação. Sem o devido preenchimento do Relatório de Avaliação ao final da reunião presencial de avaliação, a área não poderá cancelar os resultados, ficando, portanto, inconcluso o trabalho realizado.

5º. A **Quinta Etapa de Trabalho** será desenvolvida nas semanas subsequentes ao encerramento do período de reuniões presenciais. Esta etapa envolverá todos os Coordenadores das Áreas de avaliação, os quais subsidiarão o CTC-ES com informações que permitam àquele Conselho avaliar, retificar ou ratificar e compreender os resultados propostos pelas Comissões para melhor fundamentar sua decisão final sobre a avaliação dos programas de pós-graduação.

Recomendações Gerais:

- a) Em princípio, a CAPES considera inapropriado que um **curso de mestrado ou de doutorado com menos de três anos de funcionamento** venha a ter reduzida a nota a ele atribuída quando da sua aprovação inicial ao entrar no SNPG, especialmente, se a nota a ser atribuída for inferior a 3, o que levaria a não renovação do reconhecimento do curso e sua exclusão da relação de cursos recomendados. Essa cautela não se aplica, porém, aos casos em que for constatada flagrante irregularidade ou má-fé ou em que for comprovado relevante descompasso entre a proposta e as condições aprovadas e o curso que está sendo

efetivamente ministrado. Nos casos especiais, em que for julgado plenamente justificável o rebaixamento da nota atribuída ao Programa/curso com menos de dois anos de funcionamento, é imprescindível que o parecer da Comissão de Área de Avaliação indique, de forma objetiva e detalhada, os indicadores e motivos de sua decisão.

- b) Considerando-se que os cursos que entraram em funcionamento no triênio 2010-2012 e possuem pelo menos um ano de funcionamento, seja ele de mestrado ou de doutorado, podem apresentar algum tipo de produto ou resultado, as seguintes orientações devem ser observadas:
- i. se o curso for o único oferecido pelo Programa em análise, devem-se adotar os seguintes procedimentos:
- itens relativos a titulações, a dissertações ou a teses concluídas: para cursos de mestrado com menos de 3 anos de funcionamento em 31/12/2012, considerar o item como “NÃO-APLICÁVEL”; para cursos de doutorado com menos de 5 anos de funcionamento em 31/12/2012, considerar o item como “NÃO-APLICÁVEL”;
OBS: Caso o Programa apresente índices de titulação apreciáveis apesar do pouco tempo de funcionamento, estes itens poderão ser preenchidos com o peso adequado. De qualquer forma, o Programa já deve apresentar indicadores de produção científica do seu corpo docente.
 - itens referentes a indicadores de produção técnico-científica: independentemente de se tratar de mestrado ou de doutorado, analisar devidamente os dados relativos aos produtos apresentados, levando em conta o tempo de funcionamento do curso no triênio em foco, e atribuir peso e conceito ao item.
- ii. se apenas um dos cursos oferecidos pelo Programa tiver entrado em funcionamento no triênio 2010-2012, atentar para não penalizar o Programa ao combinar ou agregar indicadores de resultado referentes aos dois níveis de cursos (mestrado e doutorado) e ao atribuir conceito ao item correspondente da Ficha de Avaliação, considerando a produção contínua e regular do corpo docente.
- c) As orientações presentes nos subitens (a) e (b) desta seção não se aplicam aos Programas/cursos criados a partir de processos de fusão ou de desmembramento de Programas que já integravam o Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG, uma vez que curso nessa situação tem um histórico de atividades e produtos que deverão ser devidamente caracterizados e considerados na avaliação do desempenho do Programa no triênio.

Nesta etapa da avaliação dos Programas de pós-graduação não caberá diligência de qualquer natureza.

- d) Proceder com a avaliação de forma que programas com desempenhos desiguais não recebam a mesma nota e que não haja concentrações exageradas de programas em uma mesma nota;
- e) Indicar a eventual necessidade de ajustes ou outras iniciativas consideradas indispensáveis para que o programa possa vir a se consolidar como centro de formação de qualidade.

3.2. O trabalho do CTC-ES

O CTC-ES é a instância responsável pelo processo de avaliação e compatibilização dos resultados propostos pelas diferentes Comissões de Área de Avaliação. Nas reuniões a serem realizadas no período de 18 a 29 de novembro de 2013, o CTC-ES decidirá sobre os resultados **de todos** os programas incluídos na pauta da Avaliação Trienal 2013.

3.2.1. Objetivos:

- i. Imprimir à Avaliação Trienal o caráter de um processo único, harmônico e integrado, submetido a um mesmo conjunto de diretrizes, normas e procedimentos;
- ii. Assegurar que notas iguais, dadas pelas diferentes áreas, representem igual valor dos programas, em que pesem as características ou peculiaridades de cada área;
- iii. Apresentar resultados que retratem devidamente a situação da pós-graduação nacional em seu conjunto, a situação específica da pós-graduação em cada área e, no âmbito desta, o nível diferencial de desempenho de cada programa em particular;
- iv. Enriquecer o processo de avaliação, identificando possíveis inadequações nos pareceres e resultados propostos pelas Comissões de Avaliação, mediante a apreciação desses pareceres e resultados por um colegiado que agrega a visão de especialistas vinculados às diferentes Grandes Áreas de conhecimento.

3.2.2. Princípios e diretrizes:

- i. A Avaliação é **classificatória** – estabelece diferentes níveis de qualidade de desempenho dos programas em cada área de avaliação – e, portanto, não pode gerar concentrações excessivas em quaisquer dos níveis da escala de notas.
- ii. A Avaliação é **comparativa** entre as diferentes áreas. Embora preserve e considere as especificidades das áreas, pauta-se pelo mesmo conjunto de quesitos e itens avaliativos e deve promover a equivalência de qualidade de desempenho entre programas com as mesmas notas nas distintas áreas de avaliação. Cada nota deve, portanto, corresponder ao mesmo nível de qualidade para todas as áreas de avaliação. Cabe ao CTC-ES a responsabilidade de garantir a equivalência entre as notas atribuídas pelas diferentes Comissões de Áreas de Avaliação.
- iii. Nesta etapa de deliberações e decisões finais da avaliação dos Programas de Pós-Graduação não caberá diligência de qualquer natureza.

3.2.3. Relatoria

- i. Para assegurar o cumprimento de seu papel como órgão responsável pela compatibilização e homologação dos resultados da Avaliação Trienal, o CTC-ES contará com o trabalho de **relatores de área** e quando couber, a critério da DAV, de **comissões especiais de relatoria** para efetuar a análise

prévia dos resultados propostos pelas Comissões de Avaliação e apresentar, em plenário, o parecer correspondente a tal análise.

ii. A relatoria no CTC-ES observará as seguintes orientações:

- cada área contará com dois ou mais relatores, indicados pela CAPES/DAV, a depender do número de programas e da identificação de aspectos desses resultados que devam merecer particular atenção do colegiado;
- o conjunto dos programas com nota recomendada inferior a “3”, além de serem submetidos à relatoria de área prevista pela alínea anterior, poderá ser objeto de relatoria especial por dois membros do CTC-ES;
- o conjunto dos programas com recomendação de notas “6” e “7” será examinado por uma Comissão específica composta por membros do CTC-ES, a fim de verificar se estes cursos atendem às recomendações para atribuição de notas 6 e 7, observando também o preceituado nos documentos de área; se existe uma padronização dos critérios que levaram às notas 6 e 7, cuidando-se para que notas iguais sejam atribuídas a programas de igual qualidade de desempenho; se existe compatibilização dos resultados entre as atuais 48 áreas de avaliação.
- programas que tenham variação de 2 pontos, para mais ou para menos, na nota recebida, deverão apresentar fundamentação e argumentação particularmente muito bem detalhadas, que justifique o resultado proposto pela comissão da área.

3.2.4. O trabalho dos Relatores de Área

O(s) relator(es) de uma determinada Área de Avaliação deverá(o) examinar e relatar todos os cursos da área em questão, inclusive os recomendados com notas 6 e 7 e com notas 1 e 2, os quais poderão ser também analisados por comissões especiais de relatoria. Por conseguinte, é necessário que observem as orientações específicas sobre a atribuição das notas 6 e 7 e também as cautelas relativas à desativação de programas, em decorrência da obtenção das notas 1 ou 2.

Procedimentos:

O trabalho do relator de área deve seguir os procedimentos abaixo:

- a) Conferir a classificação dos programas da área verificando se:
 - i. os indicadores dos quesitos 2 e 5 não alteraram significativamente os resultados;
 - ii. os itens e quesitos levaram à devida discriminação das diferenças na qualidade de desempenho dos programas, ou se alguns deles acabaram nivelando um número demasiado de programas.

- b) Propor ao CTC-ES os ajustes que julgue necessários;
- c) Verificar se os critérios da área para a atribuição de notas correspondem ao do sistema de avaliação como um todo, em especial quanto ao nível de exigência;
- d) Verificar se houve consistência na aplicação dos critérios para a avaliação de cada programa pertencente à mesma área;
- e) Explicitar a classificação interna a cada nota proposta, especialmente 3, 4 e 5, de modo que, se houver rebaixamento nas notas 6 e 7 por recomendação da Comissão Especial de Relatoria ou do próprio relator da área, isso não necessariamente leve ao rebaixamento das demais notas de forma linear;
- f) O Relator pode propor a atribuição de nota 1 ou 2 a programa que teve nota 3 recomendada pela Comissão de Avaliação, justificando devidamente tal posição, com base nos indicadores de desempenho do programa no contexto dos demais programas em igual situação na área
- g) O Relator de Área pode propor, de forma fundamentada, a redução e também a elevação da nota.
- h) Propor as alterações de nota que julgar necessárias, especificando as justificativas básicas para auxiliar na análise e decisão do CTC-ES.
- i) Caso o relator designado para analisar e relatar a avaliação dos Programas realizada por uma determinada área julgue imprescindível algum esclarecimento adicional sobre a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, deverá solicitá-lo, por intermédio da Diretoria de Avaliação, ao Coordenador de Área.

3.2.5. Orientações gerais para as reuniões de deliberações do CTC-ES

- a) As atividades do CTC-ES nas reuniões destinadas à apreciação e deliberação sobre os resultados da Avaliação serão ordenadas e conduzidas em consonância com as seguintes orientações:
 - i. Os debates e votações serão coordenados pelo Presidente da CAPES ou, por delegação deste, pelo Diretor de Avaliação ou, em seus eventuais afastamentos, por conselheiro indicado para substituí-lo nessa função;
 - ii. A análise e deliberação sobre a avaliação dos programas de cada Área será fundamentada pelas recomendações da Comissão de Avaliação, contidas na Ficha de Avaliação de cada programa, considerados: os relatórios apresentados pelos Relatores da Área e pelas Comissões Especiais de Relatoria junto ao CTC-ES; as informações ou indicadores específicos sobre o desempenho dos programas, quando o CTC-ES julgar necessário; as informações contidas nas planilhas e relatórios gerenciais sobre os resultados propostos pela Área; as considerações dos demais coordenadores de Área;
 - iii. A decisão do CTC-ES sobre a nota a ser atribuída a cada programa será tomada por votação dos membros, cabendo ao presidente o voto qualificado;

- b) O registro da nota aprovada pelo CTC-ES será efetuado, pela Diretoria de Avaliação, em campo próprio do Sistema de Ficha de Avaliação, durante a sessão plenária, logo após concluída a votação, devendo esse registro ser, de imediato, conferido pelos demais conselheiros;
- c) A redação e o registro do parecer do CTC-ES sobre cada Programa caberá a um dos relatores da Área ou da comissão especial de relatoria em que eventualmente se enquadre o programa, a ser indicado no processo de votação, observado o seguinte: nos casos em que houver concordância com o parecer da Comissão de Avaliação, deverá constar pelo menos o registro de que o CTC-ES endossa tal parecer; nos demais, tal parecer deverá ser devidamente fundamentado e apresentado.
- d) As deliberações do CTC-ES, ocorridas por meio de voto aberto e maioria simples, devem observar as regras para atribuição de notas descritas neste regulamento.
- e) A classificação dos Programas de cada área, realizada pela respectiva Comissão, deverá estar clara e devidamente fundamentada. Importante ressaltar que o CTC-ES pode alterar a própria classificação interna da área se constatar que determinados critérios levaram a um superpovoamento de um nível de classificação e nele agregaram programas com desempenhos significativamente diferentes.
- f) Para conclusão da etapa presencial da Avaliação Trienal, deverão ser comparados os resultados da avaliação da pós-graduação entre as diferentes áreas, com base nas análises realizadas por relatores externos aos programas sob sua responsabilidade, a partir dos relatórios elaborados pelas Comissões de Avaliação.

4. CALENDÁRIO DA AVALIAÇÃO TRIENAL

Fases de Execução da Avaliação Trienal

Fase	Descrição	Data	Data
1	Avaliação dos programas pelas comissões de área	O resultado é expresso no parecer apresentado na ficha de avaliação e na sugestão de uma nota para cada programa. Essa avaliação fundamenta-se nas informações fornecidas anualmente pelos próprios programas;	30/9 a 25/10/2013
2	Reunião do CTC-ES sobre os resultados da Avaliação	Este colegiado tem a competência de decidir sobre os resultados da avaliação, buscando harmonizar os conceitos propostos pelas comissões, tanto no âmbito de cada área, como no conjunto das áreas avaliadas;	18/11 a 29/11/2013
3	Divulgação dos resultados da Avaliação Trienal	Os resultados serão divulgados no Portal da Capes. Será publicada uma lista com os programas avaliados com notas acima de 3 e enviada uma comunicação aos programas com notas 1 e 2.	10/12/2013
4	Pedido de reconsideração do resultado	Caso a instituição considere pertinente, deverá enviar o Pedido de Reconsideração de Resultado da Avaliação Trienal, para análise e deliberação pelas instâncias avaliativas da CAPES, de acordo com os seguintes prazos e normas: i. O pedido deve ser obrigatória e exclusivamente enviado por meio eletrônico, pela Pró-Reitoria responsável ou órgão equivalente. ii. O formulário eletrônico e as instruções para seu preenchimento estão disponíveis em http://resultadostrienal.capes.gov.br/	10/12/13 a 17/01/14
5	Avaliação pelas Comissões de Área dos pedidos de reconsideração	Avaliação pelas Comissões de Área dos pedidos de reconsideração apresentados e decisão pelo CTC-ES sobre os mesmos.	A definir
6	Fase de homologação e publicação dos resultados finais	Os resultados da Avaliação Trienal, com seus respectivos pareceres, são encaminhados pela CAPES ao Conselho Nacional de Educação para, de acordo com a legislação vigente, serem utilizados na fundamentação das decisões sobre a renovação do reconhecimento dos cursos de pós-graduação, que irá vigorar no triênio seguinte. Todas as informações referentes ao processo de avaliação, incluindo os dados utilizados e pareceres emitidos, são divulgadas no sítio da CAPES, podendo ser acessadas por qualquer interessado.	A definir

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS ACADÊMICOS

Ficha de Avaliação de programas acadêmicos para o Triênio 2010-2012 ¹
Quesitos / Itens
1 – Proposta do Programa
1.1. Coerência, consistência, abrangência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e proposta curricular.
1.2. Planejamento do programa com vistas a seu desenvolvimento futuro, contemplando os desafios internacionais da área na produção do conhecimento, seus propósitos na melhor formação de seus alunos, suas metas quanto à inserção social mais rica dos seus egressos, conforme os parâmetros da área.
1.3. Infraestrutura para ensino, pesquisa e, se for o caso, extensão.
2 – Corpo Docente
2.1. Perfil do corpo docente, consideradas titulação, diversificação na origem de formação, aprimoramento e experiência, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa.
2.2. Adequação e dedicação dos docentes permanentes em relação às atividades de pesquisa e de formação do programa.
2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa.
2.4. Contribuição dos docentes para atividades de ensino e/ou de pesquisa na graduação, com atenção tanto à repercussão que este item pode ter na formação de futuros ingressantes na PG, quanto (conforme a área) na formação de profissionais mais capacitados no plano da graduação. Obs: este item só vale quando o PPG estiver ligado a curso de graduação; se não o estiver, seu peso será redistribuído proporcionalmente entre os demais itens do quesito.
3 – Corpo Discente, Teses e Dissertações
3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente.
3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa.
3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área.
3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados.
4 – Produção Intelectual
4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente.
4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa.
4.3. Produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes.
4.4. Produção artística, nas áreas em que tal tipo de produção for pertinente.
5 – Inserção Social
5.1. Inserção e impacto regional e (ou) nacional do programa.
5.2. Integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação.
5.3 - Visibilidade ou transparência dada pelo programa à sua atuação.

¹ Os pesos dos quesitos e itens e a inclusão de novos itens nas fichas de avaliação estão definidos nos respectivos documentos de área, publicados na página da CAPES.

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS PROFISSIONAIS

Ficha de Avaliação de programas profissionais para o Triênio 2010-2012 ²	
Quesitos / Itens	
1 – Proposta do Programa	
1.1. Coerência, consistência, abrangência e atualização da(s) área(s) de concentração, linha(s) de atuação, projetos em andamento, proposta curricular com os objetivos do Programa.	
1.2. Coerência, consistência e abrangência dos mecanismos de interação efetiva com outras instituições, atendendo a demandas sociais, organizacionais ou profissionais.	
1.3. Infraestrutura para ensino, pesquisa e administração.	
1.4. Planejamento do Programa visando ao atendimento de demandas atuais ou futuras de desenvolvimento nacional, regional ou local, por meio da formação de profissionais capacitados para a solução de problemas e práticas de forma inovadora.	
2. Corpo Docente	
2.1. Perfil do corpo docente, considerando experiência como pesquisador e/ou profissional, titulação e sua adequação à Proposta do Programa.	
2.2. Adequação da dimensão, composição e dedicação dos docentes permanentes para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e formação do Programa.	
2.3. Distribuição das atividades de pesquisa, projetos de desenvolvimento e inovação e de formação entre os docentes do Programa.	
3. Corpo Discente e Trabalhos de Conclusão	
3.1. Quantidade de trabalhos de conclusão (MP) aprovados no período e sua distribuição em relação ao corpo discente titulado e ao corpo docente do programa	
3.2. Qualidade dos trabalhos de conclusão produzidos por discentes e egressos	
3.3. Aplicabilidade dos trabalhos produzidos	
4. Produção Intelectual	
4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente	
4.2. Produção artística, técnica, patentes, inovações e outras produções consideradas relevantes.	
4.3. Distribuição da produção científica e técnica ou artística em relação ao corpo docente permanente do programa	
4.4. Articulação da produção artística, técnica e científica entre si e com a proposta do programa.	
5. Inserção Social	
5.1. Impacto do Programa	
5.2. Integração e cooperação com outros Cursos/Programas com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação.	
5.3. Integração e cooperação com organizações e/ou instituições setoriais relacionados à área de conhecimento do Programa, com vistas ao desenvolvimento de novas soluções, práticas, produtos ou serviços nos ambientes profissional e/ou acadêmico.	
5.4. Divulgação e transparência das atividades e da atuação do Programa	

² Os pesos dos quesitos e itens desta ficha de avaliação estão definidos nos respectivos documentos de área.